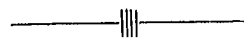




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[Ant. 1805, Maio, 7]

[NATAL]

Caixa

9

Doc. N.º

582

[ant. 1805, Maio, 7, Natal]

REQUERIMENTO do capitão de uma companhia das Ordenanças do Rio Grande do Norte, Francisco Xavier das Chagas, ao príncipe regente [D. João] pedindo ordem para que o capitão-mor do Rio Grande do Norte, Lopo Joaquim de Almeida Henriques, seja obrigado a pagar por um escravo do suplicante, até que o litígio pela posse do mesmo seja julgado.

Anexo: carta do suplicante ao capitão-mor (certidão).

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 9, D. 1

AHU_ACL_CU_018, Cx. 9, D. 582

O qual replicando couro. seu contra couro
documentos que se junta, alegando que o
Direito das partes se devia disputar no Juizo
plenario, onde por humã via ordinaria se
conduzera a justica das ^{mas} partes, e que se-
rao Cap. Gov. devia mandar por v. d. escri-
vo expresso para disputa, ou abias se
se supd. quizesse para sua compratida, pri-
lises hum fador idoneo no forma, que
emtaiz caso de determinade pelas Sagra-
das S. S. do N. R.

Anada alendeo seu. Ca.
p. Gov. ante usando das violencias, que
custosma, differia a despaço, que se jumenta,
que porosi indias suas injustias, garantida
da contra se supd. equal termino se jura-
rez de hum Gov. barbaro, e parcial, que nao
administrou aboa ordem da justica, que vive
cego da sua ambicao, e interesse, pecando
contra tudo, que se de mais sagrado, se
aurente para fora daquela Capitania, pa-
ra adã Paraiiba com hum derramasso
grande de suas pecada familias, infi-
nitos incomodos, deparado naquella Ca



Capitanía gador, avismar, ennegocios parados
por esta causa pendiente oculto de sus p.
tudo por elon de sus p. para escapar de las furias
de hum. G.º Tirano, condenado, que quebranta,
abandona elle mismo intencionalmente as Ptas. S.
de N. A. R.

Como seje manifestamente sabido que
qual que particular van ello de N. A. R. que se veja
violentam.º oprimido o maltratado, ou repulacione
por cum imperativo vel abjeto de sua indife-
ctivel Prolecao, e de sua inabdicavel e inmanfari-
vel Providencia, pois que am.º Prolecao e de
expenia de Suprema Magestade de terra, que
nao pode dexar de aver. Prolecao, em quanto
existir Magestade, para se servir as Vassallos,
quando e de dexado com propositencia pelos
seus superiores, heu como milhas e por.º care
contrario a raeo natural, e todas de p.º e em
Cummas.

Ocup.º nao pretende por se mostrar a
V. A. R. que e de as tiranias, evidencias de que-
lle Cap.º G.º com o p.º de aquella Capitanía, por
que se p.º e de ja se ha chegado as Ptas. S.
e clamores de habitantes de m.º Capitanía, de sus
e de que para se conde as violencias de que lle

Como ^o Cap. J. basta dizer-se que mandou pregar
Cum Edictis no Pilorinto da Villa de S. Foy de
Mijibic, impedindo as acaes de talibeto Civil
naquelle Capitania, onde ja emia servio tao per-
niciosissimo aleitado contra a indefectivel Pro-
videncia com que V. A. R. e os seus Fideles-
mos Progenitores tem vigiado para abom re-
gimen de Justica.

Deujo. Sequer justificar-se
da violencia injusta, e oppressa, que he fea a
quelle Cap. J. pois que se sup. he hum fiel
Vassallo, que tem hea boa moralidade, tanto em
sua vida particular, como na publica, e na co-
mo ^o Cap. J. que vive sem heo temor de De-
us, e de V. A. R. que continuamente esta
comettendo absurdos com os Povos daquelle
Capitania, e que abgaria a Real Presenca de
V. A. por via de sua seria Sencicacia, pois
a dignidade em que ^o Cap. J. se acha na orien-
ta de obras lucrativas, e abgarias, pois e bom
constituido na maior dignidade de Capa de
mais negros crimes, que se abra aquelle Ca-
p. J. que se faria invidiosas, e os mais mani-
festam feitos tao evidentes, succedidos com



O, Povo da mesma Capitania, si quais são dignos da indispensavel Policia do V. A. R. pois que deve manter os seus fins vassallos e justos.

E por que pela deducão connexas dos factos que se são offridos ao V. A. R. e como a respeito com respectares remedios, que todos os Honras e Prineipes de Buenos Aires, e os mais Reis de Europa tem applicado as referidas violencias por si mesmos mandando que em conformidade aquelle Cap. G.º no caso de que se supõe. Tanto dado algum intervio a esse caso de se supõe, ou se tem a advertido, em Cap. G.º a sua custa se faça adquirir para ser posto na cadeia publico da dita Vila, ou em mais de algum depositario idoneo, ou no geral, até que se supõe com a supõe. intrazo sem lo de se cravo disputem sobre direito no Juizo plenario, e juntamente que se. E a Cap. G.º nas vide a supõe. com o mesmo in modo, para de se estribado este procedimento por V. A. R. e que se supõe. viver em paz e lhe não porra em seu vingança. E por tanto

P. A. V. A. R. queira atender



Atiendo a justo requerim^{to}
de sujt. que en Poderes Tutela
de Paterna Providencias
de N. S. R. expuso a sujt.
excedido en forma, que su
mildemente tem suplicado

C. R. M.

Franc. J. de Chagas.

